

RELATORIA: DSL

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 234/2017

OBJETO: PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA –
PAINT/2018.

ORIGEM: AUDIT

PROCESSO(S): 50500. 645566/2017-59

**PROPOSIÇÃO
PF/ANTT:** NÃO HÁ.

PROPOSIÇÃO DSL: PELA APROVAÇÃO DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DA
AUDITORIA INTERNA – PAINT/2018.

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

I - DAS PRELIMINARES

Trata-se da proposta do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PAINT/2018, no qual são estabelecidas as ações de exame, controle e fiscalização da aplicação dos recursos públicos em todos os níveis e áreas da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, em conformidade com o Art. 7º da Instrução Normativa nº 24, de 17/11/2015, da Controladoria Geral da União, e com o Art. 47 da Resolução ANTT nº 3.000, de 28/01/2009.

II – DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL

O Regimento Interno da ANTT, aprovado por meio da Resolução ANTT nº 3.000, de 28 de janeiro de 2009, estabelece que à Auditoria Interna – AUDIT compete, dentre outros:

I - I - fiscalizar o desempenho da gestão da ANTT, visando comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e examinar os resultados quanto à economicidade, eficácia, eficiência da gestão orçamentária, financeira, administrativa, contábil, de pessoal e patrimonial e demais sistemas administrativos e operacionais da Autarquia, de acordo com o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna aprovado pela Diretoria;

II - elaborar relatório das auditorias realizadas, propondo medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados, se for o caso, encaminhando-o à Diretoria, bem como acompanhar e controlar a implementação das recomendações efetuadas pela Auditoria Interna;

III - responder pela sistematização, acompanhamento e controle das informações requeridas pelos órgãos de controle do Governo Federal;

IV - examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas anual da ANTT e tomadas de contas especiais;

V - assessorar os gestores da ANTT, no acompanhamento da execução dos programas de governo, visando comprovar o nível de execução das metas, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento;

VI - acompanhar a implementação das recomendações e determinações dos órgãos/unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União, bem como elaborar Relatório Anual da situação das demandas; e

VII - acompanhar os atos relacionados a processos de outorgas de autorização, permissão e concessão, visando suas comunicações ao Tribunal de Contas da União. ”

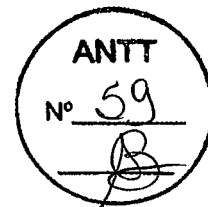
No que se refere ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINTE, a Instrução Normativa nº 24, de 17 de novembro de 2015, da Controladoria-Geral da União prevê que:

“Art. 6º O respectivo órgão de controle interno deverá encaminhar manifestação sobre a proposta do PAINTE à unidade de auditoria interna no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, incluindo, quando for o caso, recomendação de inclusão de macroprocessos ou temas que não tenham sido programados.

§ 1º A ausência de manifestação formal do órgão de controle interno no prazo estipulado no caput não impede a adoção das providências previstas nos arts. 7º e 8º.

§ 2º O não atendimento às recomendações de que trata o caput deverá ser devidamente justificado pela unidade de auditoria interna quando do encaminhamento definitivo do PAINTE ao respectivo órgão de controle interno.





Art. 7º O Conselho de Administração ou a instância com atribuição equivalente ou, inexistindo, o dirigente máximo do órgão ou entidade, deverá aprovar o PAINTE até o último dia útil do mês de dezembro do ano anterior ao de sua execução. ”

Cabe esclarecer que o PAINTE é o instrumento de planejamento das atividades de auditoria a serem executadas, contendo a programação da AUDIT para o exercício de 2018. Sua minuta foi submetida à Controladoria Geral da União para análise prévia, conforme estabelece o Art. 6º da Instrução Normativa CGU nº 24/2015.

Dessa forma, em observância aos atos normativos citados, a AUDIT elaborou seu PAINTE/2018 (fls. 03-46) e, por meio do Memorando nº 102/AUDIT/2017, de 29/11/2017 (fl. 02), encaminhou à Diretoria para aprovação.

Por meio do Ofício nº 21196/2017/CGTRAN/DI/SFC-CGU, de 29/11/2017 (fl. 48) o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União encaminhou a Nota Técnica nº 2308/2017/CGTRAN/DI/SFC, de 29/11/2017 (fls. 49-49v.), na qual expôs a análise da versão preliminar do PAINTE 2018 em comento e apresentou sugestões que foram devidamente tratadas pela AUDIT por meio da Nota nº 01/GEAUD/AUDIT/2017, de 30/11/2017 (fls. 51-51v.).

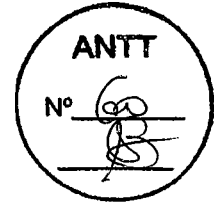
No que diz respeito à relevância do Plano ora tratado, a AUDIT destaca que:

“A relevância do PAINTE é a integração de ações de controle entre os vários órgãos de controle interno do Governo Federal, já que nele são espelhadas as diretrizes e as ações a serem desenvolvidas no decorrer do exercício, evitando-se, assim a duplicidade de trabalho e a geração de novas atividades de auditoria, que preencham eventuais lacunas, propiciando a otimização dos resultados do controle.

O Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna e seu cumprimento são objeto do Processo de Prestação de Contas da ANTT, em observância à Instrução Normativa TCU nº 63, de 1º de setembro de 2010, Decisões Normativas TCU nos 108, de 24 de novembro de 2010, e 117, de 19 de outubro de 2011, e Normas da Controladoria Geral da União, relativas à aprovação e quitação dos responsáveis (Diretores e demais Gestores da Agência). ” (sic)

Assim, a AUDIT acostou o Relatório à Diretoria (fls. 52-53) e a minuta de Deliberação (fl. 54) e encaminhou à consideração da Diretoria Colegiada. Em 06 de dezembro de 2017, os presentes autos foram distribuídos à esta Diretoria DSL, conforme consta no Despacho nº 999/2017, à fl. 561, oriundo da Secretaria-Geral – SEGER.

Assim, pelo que consta nos autos e considerando as manifestações técnicas, esta Diretoria entende pela aprovação do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PAINTE/2018, proposto pela Auditoria Interna – AUDIT/ANTT.



III – DA PROPOSIÇÃO FINAL

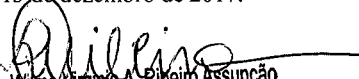
Isso posto, considerando as instruções técnicas constantes dos autos, VOTO por aprovar o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PAINT/2018, propiciando o instrumento necessário à execução de suas atividades da Auditoria Interna AUDIT e visando o cumprimento da legislação vigente.

Brasília, 13 de dezembro de 2017.


SÉRGIO DE ASSIS LOBO
Diretor

À Secretaria Geral, para prosseguimento.

Em, 13 de dezembro de 2017.

Ass: 
Wilma Virginia A. Ribeiro Assunção
Matrícula 1006863
Assessora
Diretoria Sergio Lobo - DSL